

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 123/1992 de 2 de Julho

Considerando a apreciação feita às propostas recebidas e assegurada a garantia de capacidade técnica e económico-financeira de todos os concorrentes;

Considerando, também, as condições mais vantajosas de preço e prazo, bem como a respectiva capacidade de execução.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 18.º n.º 1, alínea g) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março, o Governo resolve:

1 - Adjudicar à firma Ediçor, Lda, a empreitada de construção de um bloco de dois pisos para consultas externas no hospital de Angra do Heroísmo - Açores, pelo regime de preço global e pela quantia de 176 902 028\$. acrescidos de IVA à taxa de 12% e pelo prazo de execução de nove meses.

2 - Autorizar a elaboração da respectiva minuta do contrato, para efeitos do previsto, no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 26 de Junho de 1992.- Pelo Presidente do Governo, O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*.